

LEI Nº 604/2019

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo do servidor público municipal será de R\$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar, por meio de Decreto, os reajustes e os aumentos sobre o salário mínimo previsto no *caput* do art. 1º desta Lei, conforme ocorrerem os reajustes e aumentos sobre o salário mínimo vigente no País, observado o disposto na legislação federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, conforme Decreto Federal nº 9.661/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 07 de fevereiro de 2019.

MARCILIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL